



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0509/PC-RO/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL, DE UM LADO, E DE OUTRO, A EMPRESA M.X.P USINA INC. RES. LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com sede na Av. Rogério Weber, 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, neste ato representada pelo Delegado Geral da Polícia Civil, **SAMIR FOUAD ABOUD**, inscrito no CPF/MF nº 360.829.106-72, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017; e

CONTRATADA: A empresa **M.X.P USINA INC. RES. LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 13.273.219/0001-06, com sede na rua D, s/nº, Lote 21, Setor 678, Quadra 81-A, no Distrito Industrial, na cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-970, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CRUZ MACHADO**, inscrito sob o CPF nº 457.230.602-87 (0030235414).

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em alterar o Contrato nº 0509/PC-RO/PGE/2022, o Despacho (0040787215), a Autorização (0040802520) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0019.098304/2021-32, resolvem aditar o citado compromisso para os fins de estabelecer o seguinte:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de **12.08.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato nº 0509/PC-RO/PGE/2022, com exceção da Cláusula Sexta.

Cláusula Segunda - A partir da vigência do presente Termo Aditivo, o valor total previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 0509/PC-RO/PGE/2022, aplicando-se o IPCA acumulado no período (3,295074%, fator 1,032951) sobre o preço unitário contratado resulta em R\$ 17,19 (dezessete reais e dezenove centavos), ficando o total do contrato reajustado para **R\$ 41.256,00** (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Cláusula Terceira - Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Polícia Civil	Fundo Especial de Reequipamento Policial
Programa/Atividade: 15003.06.183.2075.2269	Programa/Atividade: 15011.06.122.2075.2087
Fonte: 15000	Fonte: 17590
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39	Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD**, **Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 11/08/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CRUZ MACHADO**, **Usuário Externo**, em 11/08/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040807786** e o código CRC **E462028F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0019.098304/2021-32

SEI nº 0040807786